PORTARIA - DECEX/C EX № 269, DE 29 DE JULHO DE 2022

Altera dispositivos da Portaria — DECEx/C Ex nº 235, de 14 de julho de 2021, que aprovou as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula nos Colégios Militares (IRCAM/CM — EB60- IR-24.001).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 10 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 9.171, de 17 de outubro de 2017, que regulamenta a Lei do Ensino no Exército; o inciso XI do art. 11 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.788, de 7 de julho de 2022, que aprova

o Regulamento do Departamento de Educação e Cultura do Exército; e o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército – EB10-IG-01.002, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Alterar dispositivos da Portaria DECEx/C Ex nº 235, de 14 de julho de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

	"
	Art 3º
	V - ser portador de documento oficial de identificação com foto recente.
	Art. 23
	§ 4º O exame Intelectual terá a seguinte distribuição de pontos entre as provas:
máxima de 10,0 (a) Matemática – composta de 15 (quinze) questões objetivas (itens de múltipla escolha) com pontuação dez); e
pontuação máxim	b) Língua Portuguesa – composta de 15 (quinze) questões objetivas (itens de múltipla escolha) com na de 10,0 (dez).
média aritmética provas objetivas (§ 8º Será divulgado um resultado final do EI, por CM, contendo a nota final do EI (NP/EI) a ser composta pela entre a Nota de Matemática (NM) e a Nota de Língua Portuguesa (NLP) dos candidatos, após a realização das de Matemática e de Língua Portuguesa.
respectiva prova	Art. 28. Em caso de algum candidato identificar o cartão de respostas dos locais destinados para isso, a será anulada e ele será eliminado do CA.
	Art. 46
consigo os exemp	§ 2º O candidato que permanecer até o término do tempo total de aplicação da prova do El poderá levar lares contendo as questões da prova que realizou, com exceção das Folhas de Respostas.
	Art. 47

das provas objetiv	I - não obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos no total das questões relativas a cada uma vas (Matemática e Língua Portuguesa), correspondendo à nota 5,00 (cinco, com aproximação de centésimos);
assinatura, nos c prova; ou	IX - preencher incorretamente, no cartão e/ou folha de respostas, o seu número de inscrição, nome e ampos para isso destinados, ou descumprir quaisquer outras instruções para a sua resolução, contidas na
respostas.	X - não utilizar caneta esferográfica de tinta azul ou preta no preenchimento do cartão ou folha de
candidatos.	Art. 60. A correção das provas objetivas do El realizar-se-á sem identificação nominal dos
média aritmética seguinte fórmula	Art. 63. A nota final do EI (NF EI), no âmbito do CM ao qual estiver concorrendo o candidato, será obtida pela das 2 (duas) provas realizadas, devendo ser expressa com aproximação de até centésimos, conforme a :
	NF EI = (NM + NLP)
	2
	II/AID)
de 2021:	Art. 2º Revogar os seguintes dispositivos da Portaria – DECEx/C Ex nº 235, de 14 de julho
	I - o inciso III do § 1º do art. 23;
	ll - o § 3º, § 6º, § 7º e § 9º do art. 23; lll - o
	art. 26;
	IV - o inciso II do art. 49; V -
	os art. 53 a 59;
	VI - o inciso III do art. 62; e VII -
	o inciso I do art. 66.
	Art 3º Esta Portaria entra em vigor em 5 de agosto de 2022.